PROCESSO: TC - 007954/2017
ORIGEM: Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Sergipe
ASSUNTO: Revisão de Proventos e Pensões
INTERESSADO: Joel de Oliveira
UNIDADE DE AUDITORIA: Coordenadoria Jurídica
PROCURADOR: João Augusto dos A. Bandeira de Mello – Parecer nº 375/2024
RELATOR: Conselheiro Ulices de Andrade Filho

DECISÃO TC 40.163 PRIMEIRA CÂMARA

EMENTA: ARQUIVAMENTO do presente processo de Revisão de Proventos do servidor público civil, em razão da inexistência de ato a ser registrado, conforme fundamentação legal vigente.

DECISÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe, em sessão da Primeira Câmara realizada em **22/10/2024**, sob a presidência do Conselheiro Flávio Conceição de Oliveira Neto e composta pelo Conselheiro Ulices de Andrade Filho e a Conselheira Maria Angélica Guimarães Marinho, estando presente o Procurador do Ministério Público Especial João Augusto dos Anjos Bandeira de Mello, por unanimidade de votos, decidir pelo **ARQUIVAMENTO** do presente processo de Revisão de Proventos de aposentadoria por Tempo de Contribuição do servidor público **Joel de Oliveira,** no cargo de Procurador de Estado, em razão da inexistência de ato a ser registrado, nos termos do voto do eminente Conselheiro Relator.

Arquivo assinado digitalmente por ULISSES DE ANDRADE FILHO:66593450863 em 05/11/2024 07:37:17
Arquivo assinado digitalmente por FLÁVIO CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA NETO:36702790759 em 06/11/2024 08:05:41
Arquivo assinado digitalmente por JOÃO AUGUSTO DOS ANJOS BANDEIRA DE MELLO:88998878453 em 06/11/2024 11:16:10

SALA DAS SESSÕES DO **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SERGIPE**, Aracaju, em **05 de novembro de 2024.**

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Conselheiro FLÁVIO CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA NETO
Presidente

Conselheiro ULICES DE ANDRADE FILHO
Relator

Fui presente: JOÃO AUGUSTO DOS ANJOS BANDEIRA DE MELLO
Procurador do Ministério Público Especial de Contas

Arquivo assinado digitalmente por ULISSES DE ANDRADE FILHO:66593450863 em 05/11/2024 07:37:17
Arquivo assinado digitalmente por FLÁVIO CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA NETO:36702790759 em 06/11/2024 08:05:41
Arquivo assinado digitalmente por JOÃO AUGUSTO DOS ANJOS BANDEIRA DE MELLO:88998878453 em 06/11/2024 11:16:10

RELATÓRIO

Versa o presente processo **TC - 007954/2017,** sobre Revisão de Proventos referente aos valores da incorporação de função do servidor público **Joel de Oliveira,** CPF nº 038.722.975-20, Procurador de Estado.

A Coordenadoria Jurídica, por meio do parecer técnico nº 443/2023, fls. 100/101, concluiu pelo reconhecimento da legalidade e consequente registro da revisão de benefício de aposentadoria voluntária concedida a Joel de Oliveira.

Com os autos, o Ministério Público Especial de Contas, por meio do Parecer nº 375/2024, fl. 105, da lavra do Procurador João Augusto dos Anjos Bandeira de Mello, opinou pelo arquivamento do feito, haja vista a inexistência de ato a ser registrado ou apreciado, em virtude da ausência tanto da Portaria que revisou a aposentadoria, quanto de cópia do Diário Oficial, documentos de presença obrigatória.

É o relatório.

Arquivo assinado digitalmente por ULISSES DE ANDRADE FILHO:66593450863 em 05/11/2024 07:37:17
Arquivo assinado digitalmente por FLÁVIO CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA NETO:36702790759 em 06/11/2024 08:05:41
Arquivo assinado digitalmente por JOÃO AUGUSTO DOS ANJOS BANDEIRA DE MELLO:88998878453 em 06/11/2024 11:16:10

VOTO DO RELATOR

CONSIDERANDO a regularidade da documentação que instrui o presente processo;

CONSIDERANDO o Parecer do Ministério Público Especial que opinou pelo arquivamento do presente processo, haja vista a inexistência de ato a ser registrado ou apreciado;

CONSIDERANDO o que mais dos autos consta.

Ante toda a fundamentação apresentada, que passa a integrar este dispositivo como se aqui estivesse transcrita, voto pelo **ARQUIVAMENTO** do presente processo de Revisão de Proventos de aposentadoria por Tempo de Contribuição do servidor público **Joel de Oliveira,** no cargo de Procurador de Estado, em razão da inexistência de ato a ser registrado**.**

É como voto.

Conselheiro ULICES DE ANDRADE FILHO
Relator

Arquivo assinado digitalmente por ULISSES DE ANDRADE FILHO:66593450863 em 05/11/2024 07:37:17
Arquivo assinado digitalmente por FLÁVIO CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA NETO:36702790759 em 06/11/2024 08:05:41
Arquivo assinado digitalmente por JOÃO AUGUSTO DOS ANJOS BANDEIRA DE MELLO:88998878453 em 06/11/2024 11:16:10